PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº PLC 31/10

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 026 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

Encaminha projeto de Lei Complementar que "Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por Doação e Cessão de Uso a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Campus Experimental de Dracena – UNESP, e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar que "Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por Doação e Cessão de Uso a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Campus Experimental de Dracena – UNESP, e dá outras providências.

A doação é referente a uma área de terras localizada neste município, matrícula 1.347, do SRI local, adquirida através da Lei nº 3.763, de 05.05.2010, destinada à ampliação do Campus da UNESP.

A doação do imóvel tem por finalidade o desenvolvimento e expansão das atividades do Campus da UNESP no Município de Dracena, com a conseqüente implantação de novos cursos.

A cessão de uso trata-se da área referente à matrícula 16.132, do SRI local, área esta que encontra-se com Processo Judicial em andamento sob nº 1.220/07, na 3ª Vara Cível da Comarca de Dracena, aguardando decisão de recurso no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, estando a Prefeitura Municipal com Imissão Provisória na Posse do imóvel, conforme sentença de 1º Grau.

É necessário ressaltar a importância da Universidade Estadual para a nossa cidade, pois trata-se de um centro de formação profissional de excelência, formando grandes profissionais. Esta conquista possibilita melhorar a qualidade de vida da população e consequentemente grande progresso para o Município de Dracena.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardamos sua aprovação.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PLC 31/10

031

CMC-031/10

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação e Cessão de Uso a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Campus Experimental de Dracena – UNESP, e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a alienar à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Campus Experimental de Dracena – UNESP, por doação, o seguinte imóvel:

- Um imóvel rural, objeto da Matrícula nº 1.347, do CRI local com a seguinte descrição: Área: 8,45 alqueires ou 20,44,90 has., encravado na Fazenda das Antas, situado no distrito, município e comarca de Dracena, confrontando-se pela cabeceira com Atilio Pigozzi, separada pela estrada que liga à Estrada Oficial; de um lado com terras de Yoriki Thihara, sucessor de Antonio de Paula; de outro lado com terras de Américo Paschoaloto e nos fundos com o Córrego das Marrecas ou Antas.

Artigo 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a UNESP destine o imóvel doado à implantação de novos cursos, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da UNESP.

Parágrafo único – A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Artigo 3º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 4º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a ceder o uso de um imóvel à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Campus Experimental de Dracena – UNESP, abaixo descriminado:

- 01 (um) terreno composto pelo lote nº 30, com a área de 4,00 alqueires ou 9,68 hectares, localizado na Fazenda das Antas, neste Distrito, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, atualmente dentro das seguintes confrontações: "começa num marco à margem direita do Córrego das Marrecas, na divisa do lote nº 29, de José Caetano Couto ou sucessores; segue confrontando com este, na distância de 645

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

Fls:02

metros rumo SE 55°55'; até outro marco, daí segue a direita confrontando com o lote nº 50 e 33, na distância de 176,50 metros, até outro marco; daí a direita mede 509 metros, dividindo com o lote nº 31, de Luiz Camargo ou sucessores, até o córrego citado; segue por este córrego acima até encontrar o marco inicial". Objeto da Matrícula nº 16.132, do SRI local.

§ 1º - O imóvel descrito no "caput"deste artigo é objeto da ação de desapropriação nº 1.220/07, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Dracena/SP, onde foi expedida a Imissão Provisória na Posse, processo este que se encontra pendente de julgamento no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

§ 2º - A cessão de que trata este artigo será formalizada mediante a assinatura de Termo de Cessão de Uso entre a Prefeitura Municipal de Dracena e a Universidade do Estado de São Paulo (UNESP).

§ 3º - A Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho (UNESP) ficará responsável pela conservação dos bens objeto da cessão de uso de que trata esta lei, sendo certo que após a transferência da escritura do imóvel para o Município de Dracena através do processo de desapropriação citado no § 1º, do artigo 4º, será procedida à doação do referido bem à UNESP.

§ 4º - A doação de que trata este artigo será procedida visando a expansão do Campus da Unesp no Município de Dracena com a conseqüente instalação de novos cursos, respeitando as decisões colegiadas, condições orçamentárias e diretrizes da UNESP.

§ 5º - A cessão de uso de que trata esta Lei terá o prazo de 99 (noventa e nove) anos.

§ 6º - Fica a Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho (UNESP) autorizada a proceder construções, reformas e adequações no imóvel objeto da cessão de uso de que trata esta Lei, visando a destinação estabelecida nesta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 01 de setembro de 2010.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PL Nº 05
PROC. Nº PLC 31/10

LEI Nº 3.763 - DE 05 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, 01(um) imóvel rural, com área total de 8,45 alqueires ou 20,44,90 has, neste Município, conforme a seguinte descrição:

"Um imóvel rural, objeto da Matrícula nº 1.347, do CRI local com a seguinte descrição: Área: 8,45 alqueires ou 20,44,90 has., encravado na Fazenda das Antas, situado no distrito, município e comarca de Dracena, confrontando-se pela cabeceira com Atilio Pigozzi, separada pela estrada que liga à Estrada Oficial; de um lado com terras de Yoriki Thihara, sucessor de Antonio de Paula; de outro lado com terras de Américo Paschoaloto e nos fundos com o Córrego das Marrecas ou Antas.

Parágrafo único – A referida área será destinada para ampliação do Campus da UNESP e foi vista e avaliada em R$ 371.800,00 (trezentos e setenta e um mil e oitocentos reais), conforme Laudos de Avaliação.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 02 07 05.12 364 0150 1.041
Categoria Econômica: 4.5.90.61
Ficha local: 145

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 05 de Maio de 2010

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 06
PROC. Nº PLC 31/10

DECRETO Nº 5.787 - DE 22 DE MARÇO DE 2010.

Declara de utilidade pública área de terras conforme especifica.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública um imóvel rural, com área de 8,45 alqueires ou 20,44,90 has. para fins de desapropriação amigável ou judicial, conforme a seguinte descrição:

"Um imóvel rural, objeto da Matrícula nº 1.347, do CRI local com a seguinte descrição: Área: 8,45 alqueires ou 20,44,90 has., encravado na Fazenda das Antas, situado no distrito, município e comarca de Dracena, confrontando-se pela cabeceira com Atilio Pigozzi, separada pela estrada que liga à Estrada Oficial; de um lado com terras de Yoriki Thihara, sucessor de Antonio de Paula; de outro lado com terras de Américo Paschoaloto e nos fundos com o Córrego das Marrecas ou Antas.

Artigo 2º - O Imóvel Rural supra descrito será destinado para ampliação do Campus da UNESP.

Artigo 3º - A presente declaração é em caráter urgente, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, de 22 de março de 2010.

CÉLIO REJANI
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado por afixação no local do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário de Governo e Ações Estratégicas